



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

RECIBO DE RETIRADA DE CARTA CONVITE

CARTA CONVITE Nº 002/2019

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de janeiro de 2019.

Local e data

Assinatura do responsável

Observações:

Visando comunicação futura com essa empresa, o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à Comissão de Licitação responsável pelo certame, através do E-mail: compras@cft.org.br.

Caso a Carta Convite seja retirada através da internet (no site www.cft.org.br).

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exime o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

CARTA CONVITE Nº 002/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

O **Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT**, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de **Carta Convite**, do tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos, na forma do disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço constante de envelopes distintos serão **recebidas e protocolados até as 10h00min do dia 21/01/2019**, na sede do Conselho, localizado na SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas das empresas serão abertos às **10h30min do dia 21/01/2019**, na sede do Conselho, no endereço acima.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto dessa licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Edital;
- 2.2. Termo de Referência;
- 2.3. Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- 2.4. Modelo da carta de apresentação da proposta;
- 2.5. Layout do boleto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

2.6. Minuta de Contrato;

3. RETIRADA DO EDITAL:

3.1. O edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados por representante da empresa interessada e que se enquadre nas condições do item 6, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, na sede do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, localizado na SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h.

4. DATA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. Data, local e hora limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO: até as 10h00min do dia 21 de janeiro de 2019, na sede do Conselho de Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT – SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF;

4.2. O processo de abertura de envelopes terá início às 10:30h do dia 21 de janeiro de 2019, no endereço supracitado.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

5.1. Os interessados que tiverem dúvidas sobre a realização do presente certame poderão formular consultas por escrito, devidamente protocoladas nos locais e horários indicados abaixo, para os esclarecimentos necessários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

- 5.1.1. SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h ou através do e-mail compras@cft.org.br.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, para possibilitar a elaboração da resposta escrita.
- 5.3. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item anterior.
- 5.4. A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada, em conformidade com o artigo 41 da lei Federal 8666/93, no Conselho de Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT – SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, através de ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consultante, identificando o endereço, telefone e e-mail (se houver).

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Somente poderão participar da licitação as empresas que satisfaçam as seguintes condições:
 - 6.1.1. Empresas nacionais legalmente habilitadas na forma da legislação vigente.
 - 6.1.2. Empresas que não se encontrem em regime de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou com requerimentos de falência, concurso de credores, processo de insolvência, de dissolução ou liquidação.
- 6.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativa e consórcio.
- 6.3. Estará vedada a participação de empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por suspensão e por isso estando proibida de contratar com o poder público ou, ainda, que responda perante o CFT,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

diretamente ou por seus dirigentes, a processo administrativo ou investigação interna que possa resultar na aplicação de punição.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

- 7.1. A licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminados no subitem 4.1, por meio de representante credenciado, com 2 (dois) envelopes, sendo: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, que deverão ser identificados externamente com o nome, denominação, firma ou razão social da licitante (dispensando-se se dos envelopes constarem os timbres da licitante), o número e objeto desta licitação, além da indicação a que se refere (“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” ou “PROPOSTA DE PREÇO”).
- 7.2. O credenciamento deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, identificando o nome do representante e o número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los.
 - 7.2.1. O documento de credenciamento deverá ser assinado por sócio, diretor ou procurador devidamente identificado e autorizado para tal fim.
- 7.3. Fica dispensado de apresentar a procuração o diretor ou sócio que comparecer representando sociedade, desde que o nome e número de documento de identidade constem do contrato social ou documento em apartado registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 7.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

7.6. Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

7.7. Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. No envelope n.1, denominado “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, enumerados por página e na ordem em que se encontram:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas de eleição de seus administradores;

8.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;

8.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza);

8.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.1.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do anexo II;

8.2. As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues à Comissão de Licitação dentro do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

- 8.2.1. Toda a documentação de habilitação apresentada deverá ser em fotocópias autenticadas ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 8.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a falta de autenticação ou apresentação nas condições solicitadas, acarretará a automática inabilitação do licitante.
- 8.4. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF (habilitação parcial).
- 8.5. As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 120 (cento e vinte) dias contados de sua expedição.
- 8.6. No envelope nº 1 não deverá haver menção ao preço. Se houver, a empresa será considerada inabilitada para as demais fases do processo licitatório.

9. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO:

- 9.1. O envelope de Proposta de Preço deverá conter a proposta apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas e assinadas na última, com a identificação do subscritor;
- 9.2. O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os encargos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais e demais encargos indiretos, encargos de natureza tributária, social e para fiscal.
- 9.3. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

- 10.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no início do presente Convite, podendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação;

- 10.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação e examinará, sob o aspecto formal, os documentos nele contidos;
- 10.3. A Comissão julgará a habilitação e definirá os candidatos habilitados na licitação;
- 10.4. Após a fase de habilitação, os candidatos não poderão retirar as propostas apresentadas;
- 10.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decifrados de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;
- 10.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação e, em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá com o andamento das atividades;
- 10.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de candidatos retardatários ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Convite, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Convite;
- 10.9. Uma vez classificadas as licitantes, proceder-se-á a abertura e a valoração das propostas de preço dos participantes que tenham cumprido as exigências estabelecidas no item 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 10.10. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos participantes que não forem habilitados pelo critério documentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Parágrafo 1º - Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

- 11.1. Proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço, desde que atenda os requisitos constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Único – Em caso de empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

- 11.2. O Presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ainda depois do julgamento e classificação desta licitação, poderá anulá-la ou revogá-la total ou parcialmente, sem que disto resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos participantes.

- 11.3. Serão desclassificadas:

11.3.1. As propostas que não atendam às exigências do presente edital;

11.3.2. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o que dispõe o artigo 48, II da Lei n. 8.666/93.

12. RECURSOS:

- 12.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

13. ADJUDICAÇÃO:

- 13.1. Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse, o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova licitação, conforme determina o § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 13.2. O CFT se reserva o direito de adjudicar no todo ou em parte a contratação dos serviços, objeto deste Edital, até os limites estabelecidos pelo § 1º, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 13.3. O contrato entre o CFT e a licitante vencedora será assinado após a homologação e adjudicação do certame pela Presidência. A empresa vencedora será chamada para assinatura do contrato e terá um prazo de 5 (cinco) dias para assinar, podendo ser prorrogado por período igual, subordinando-se à legislação que rege a matéria, especificadamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas de direito público aplicáveis.
- 13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação até então assumida, sujeitando-se às penalidades de advertência e suspensão por 2 (dois) anos de licitar com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.
- 13.5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/1993 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

14. DAS PENALIDADES:

- 14.1. As penalidades estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

16. REAJUSTAMENTO:

- 16.1. Os preços propostos não serão reajustados.

17. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:

- 17.1. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.
- 17.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado exigível em todos.
- 18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que o teriam viciado, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).
- 18.3. Esta licitação por Carta Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º da Lei n. 8.666/1993).

- 18.4. As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos atos licitatórios.
- 18.5. Fica assegurado ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:
 - 18.5.1. Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
 - 18.5.2. Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer jurídico devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto da licitação.
 - 18.5.3. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação de propostas, dando conhecimento com antecedência às interessadas.
 - 18.5.4. A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições legais, principalmente a Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 18.6. As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos respectivos atos.
- 18.7. Não haverá vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e o CFT.

Brasília-DF, 11 de janeiro de 2019.

Wilson Wanderlei Viera
Presidente CFT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

A N E X O – I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO:

Contratação de empresa para Impressão e emissão de no máximo 470.000 boletos, distribuídos entre Pessoas Físicas e Jurídicas, utilizando dados variáveis.

ITEM 01 – Boletos de Anuidade 2019			
Item	Material	Descrição	Quantidade
01	Boleto da anuidade de 2019 para as categorias dos Técnicos Industriais registrados no Conselho	<p>Formato do impresso: Boleto Autoenvelopado com serrilhas frete e verso, Dimensões: Papel tamanho A4 – 210x297mm, formato fechado: 210x100mm.</p> <p>Gramatura - 75g/m².</p> <p>Papel tipo Offset.</p> <p>Tipo de impressão: Laser com códigos de barras e outros dados variáveis fornecidos pela Autarquia em formato definido pelo contratante frente e verso.</p> <p>Impressão 1x1.</p> <p>Impressão duplex.</p> <p>Impressão simples com densidade 600 dpi</p> <p>Cor do Papel: Papel branco.</p> <p>Conteúdo: Layout fornecido pelo CFT</p> <p>Acabamento: Dobrado (Autoenvelopado), colado e serrilhado nas laterais.</p> <p>Arte: A arte será fornecida pelo CFT</p> <p>Teste de impressão: Efetuar o teste de impressão frente e verso com arquivo enviado pelo Conselho a cada solicitação feita por ordem de execução.</p> <p>Local de entrega: Na sede do CFT – SCS Quadra 02, Bloco D, 9º andar – Ed. Oscar Niemeyer - Brasília/DF ou em local posteriormente indicado no DF.</p>	470.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

		Comprovação de entrega de material: Entregar relatório comprovando a entrega dos boletos na agência indicada pelo CFT.	
--	--	--	--

II. JUSTIFICATIVA:

A necessidade dar-se-á pela impressão de boletos para envio das anuidades de 2019 para os Profissionais Técnicos Industriais e empresas cadastradas no CFT, com base em layout definido.

III. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Os contraentes vinculam-se a ao processo de Licitação de acordo com a Lei 8666/93 na modaliade Carta Convite e à proposta da CONTRATADA.

IV. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

V. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de servidor designado pelo CFT, a execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste edital;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Realizar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

b. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

e. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

f. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

VII. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para impressão dos boletos a partir do recebimento da remessa com os dados variáveis dos profissionais por parte do setor de Tecnologia da Informação do CFT, ou quem este designar.

O local de entrega dos boletos impressos, será na sede do CFT, localizado na SCS Quadra 02 Bloco “D”, 9º andar, Brasília – DF ou em local posteriormente indicado no DF.

VIII. DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

IX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a cobertura das despesas dos exercícios subsequentes, será emitida a respectiva Nota de Empenho, em dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza, independentemente de aditivo contratual.

X. DO PREÇO:

Os preços incluem os tributos, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

XI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, mencionando o nº do contrato e atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste contrato.

A CONTRATADA poderá apresentar notas fiscais/faturas contendo código de barras para pagamento dos serviços através de Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012:

a. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

b. Para efeito do disposto o subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF n. 1.234/2012.

No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CFT, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no INPC/IBGE, apurado no mês anterior.

XII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será fiscalizada pela Supervisão do setor de Tecnologia da Informação do CFT e do departamento Gestão, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, ações de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

a) Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

c) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

XIII. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções definidas a seguir:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na execução;
- c. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da CONTRATADA;
- d. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato;
- e. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas nestas Edital e seus Anexos.

A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo CFT, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

As sanções estabelecidas neste instrumento somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

XIV. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser denunciado por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido (reconhecidos os direitos da Administração) nas seguintes hipóteses:

- a. Ordinariamente, por sua completa execução;
- b. Excepcionalmente, por sua inexecução total ou parcial ou pelos motivos dispostos no art. 78 da Lei n. 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

XV. DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília - DF da Justiça Federal, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Por estarem de acordo, depois de lido e aprovado o presente termo, lavrado em três vias de idêntico teor, assinaram as partes e testemunhas abaixo:

Brasília –DF , 11 de janeiro de 2019.

Wilson Wanderlei Viera
Presidente CFT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

A N E X O II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)

(em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

[Nome da Empresa] , CNPJ nº. , sediada [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Carta Convite n.º 002/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome:

Documento de Identidade nº

CPF/MF nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

A N E X O III

(MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)

(em papel timbrado do licitante) [Cidade], [dia] de [mês] de 20[ano]

À Comissão de Licitação do CFT

Assunto: Ref. Edital Carta Convite n. 002/2019

Prezados Senhores, é com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, de acordo com o Edital Carta Convite nº 002/2019 e seus anexos, que nos foi encaminhado.

ITEM 01 – BOLETOS DE ANUIDADE 2019				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Autoenvelopado com serrilhas: Tamanho A4 – 210x297mm; Formato fechado: 210x100mm; Gramatura – 75g/m ² ; Papel: Offset Impressão: Laser com códigos de barras e outros dados variáveis fornecidos pelo CFT em formato definido pelo contratante Impressão 1x1 Impressão duplex Impressão simples	470.000		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

	com densidade 600 dpi Acabamento: Dobrado (Autoenvelopado) colado e serrilhado nas laterais Cor do Papel: Branco, layout será fornecido pelo CFT, impressão em preto e branco.			
VALOR TOTAL DO ITEM 01				

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias corridos.

O local de prestação dos serviços é na cidade de Brasília.

Declaramos, expressamente, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

A N E X O IV - LAYOUT DO BOLETO

	CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais Serviço Público Federal		
	CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais Serviço Público Federal		
<div style="border: 1px solid black; height: 40px; width: 100%;"></div>			
PARA USO DO CORREIO - (Devolução Urgente de Anotados)			
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	Reintegrado ao Serviço Postal em: _____/_____/_____
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Não Procurado	<input type="checkbox"/> Não Existe o nº Indicado	Responsável: _____
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Informação Fornecida p/ Porteiro / Síndico	_____ / _____ / _____
REMETENTE:			<div style="border: 1px solid black; height: 40px; width: 100%;"></div>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br



Brasília, 3 de janeiro de 2019

Prezado Técnico Industrial

Primeiramente cumpre-nos esclarecer que, a partir da sanção presidencial da Lei nº 13.639 em 26 de março de 2018, todos os técnicos do país devidamente habilitados para o exercício da profissão nas mais diversas modalidades, fazem parte do Sistema CFT/CRT, devendo efetuar o pagamento das anuidades diretamente ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) até que os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRTs) sejam devidamente constituídos.

No entanto, como divulgamos anteriormente alguns CREAs – Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia estão disponibilizando informações equivocadas aos técnicos referentes à anuidade, razão pela qual devemos nos manter atentos para evitar recolhimentos a quem não mais nos representa como profissionais liberais.

Diante do exposto estamos encaminhando por meio desta o legítimo boleto para o pagamento da anuidade 2019, lembrando que com o conselho próprio todas as atribuições dos técnicos inseridas na Lei nº 5.524/1988 e Decreto nº 90.922/1985 serão integralmente respeitadas, garantindo mais segurança à nossa sociedade e beneficiando os próprios técnicos alocados no Sistema CFT/CRT.

Em caso de dúvidas, favor consultar o site www.cft.org.br, aproveitando para manter seu cadastro sempre atualizado.

Atenciosamente

Wilson Wanderlei Vieira
Presidente – CFT

BENEFICIÁRIO: CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais		RECIBO DO PAGADOR:	
Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado	
	31/03/2019	280,26	
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1511-3 / 916641-6	14000008202374356-5		

CAIXA Banco 104 - 0 10499.16644 16000.100848 20237.435654 1 78450000028026

Local de Pagamento						Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						31/03/2019
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário
CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais						1511-3 / 916641-6
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
03/01/2019	8202374356	DM	N	03/01/2019	14000008202374356-5	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	RG	RS		X	280,26	
<small>Em nome da responsabilidade do beneficiário)</small> PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. Conceder desconto de R\$42,04 para pagamentos até o dia 31/01/2019 e de R\$28,03 para pagamentos até o dia 28/02/2019 <small>ANUIDADE PROFISSIONAL-EXERC. ATUAL - R. MEDIO-INTEGRAL PARCELA: 01 EXERC.: 2019 R\$ 280,26</small>						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
Unidade Beneficiada						(=) Valor Cobrado
CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais CNPJ: 30.871.497/0001-84 ENDREÇO: SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 3º Andar, Brasília						
Pagador						
						Código de Baixa

Código de Barras Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

A N E X O V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2019

Contrato Administrativo referente à Contratação de empresa especializada na impressão de documentos com dados fixos e variáveis para impressão de boletos da anuidade de 2019, que entre si, celebram de um lado o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, como Contratante e, de outro a empresa como Contratada.

Por este instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, o CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.871.497/0001-84, com Sede Administrativa sito à SCS Quadra 02 Bloco “D”, 9º andar, Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Wilson Wanderlei Vieira, no uso de suas atribuições legais, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, compareceu (**identificação da Empresa vencedora do certame**) simplesmente designada como CONTRATADA e conforme o que consta do Processo de Licitação, contendo a homologação e adjudicação da Carta Convite nº 002/2019 resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de boletos, impressão e acabamento de material gráfico, a ser utilizado à necessidade do Conselho, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto.

I. Este contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada na impressão de documentos com dados fixos e variáveis para impressão de boletos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

cobrança 2019, com serrilhas nas laterais e AR a ser utilizado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT conforme especificações constantes no item 1.1 do Edital da Carta Convite nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço e Condições de Pagamento

II. O valor do objeto especificado na cláusula primeira será de R\$.....
(.....);

III. O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada por servidor do CFT, confirmando a quantidade e qualidade dos produtos entregues. Devendo constar no corpo das Notas Fiscais/Faturas a descrição do objeto, o número do contrato e a conta bancária da contratada para depósito do referido pagamento.

IV. Será dispensada a atualização financeira caso ocorra atraso no pagamento, desde que o período do atraso não seja superior a 15 (quinze) dias.

V. A Nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovantes de regularidade previdenciária, Regularidade relativa ao FGTS, e regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI. Em atendimento ao disposto no artigo 64 a lei 9430, de 27 de dezembro de 2012, os pagamentos efetuados pelo CFT, às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP. A licitante vencedora deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CFT, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Fornecimento:

VII. A contratada deverá satisfazer integralmente as condições registradas no termo de referência, e esta em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos após a data da assinatura do Contrato.

a. A contratada deverá entregar um arquivo por e-mail com todos os boletos e cartas de cobrança gerados na extensão PDF por categoria profissional de acordo com as especificações de CFT;

b. **A contratada deverá realizar o plano de triagem de acordo com as orientações dos Correios para envio e postagem, de acordo com a modalidade utilizada, bem como acompanhar a postagem junto aos Correios ou na sede do CFT;**

c. A contratada será responsável pelo transporte dos boletos e cartas de cobrança até a agência dos Correios indicada pelo CFT, ou na sede do contratante nos horários de funcionamento do órgão, sendo, das 8hs às 17hs, de segunda a sexta. A entrega do material gráfico deverá ser total, ou seja, em uma única vez, na excepcionalidade devidamente formalizada, não ultrapassando 30 dias, poderá ser entregue por parte, para o funcionário do Conselho autorizado pela Administração da Autarquia, que irá conferir a qualidade e condições estabelecidas conforme especificações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

CLÁUSULA QUARTA

Da Gestão e Fiscalização.

VIII. A execução do contrato será acompanhada pela Assessoria Administrativa; por um Gestor do Contrato a ser nomeado pelo CFT, e fiscalizada pela Comissão de Tomada de Contas desta Autarquia, que emitirá relatório sobre a resolução deste contrato sempre que necessário ou requerido.

IX. A contratada fica obrigada a informar ao CFT, os dados da pessoa responsável pela sua gestão do Contrato. Fornecendo ainda número de telefone fixo, de telefone móvel, e e-mail de contato, visando facilitar o diálogo entre a contratante e a contratada.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos Orçamentários.

X. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do contrato correrão por conta do Planejamento Orçamentário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais para o exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA

Obrigações da CONTRATANTE.

XI. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Representante da CONTRATADA;

XII. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do artigo nº 67 da Lei 8.666/1993, exigindo o seu fiel cumprimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

XIII. Recusar qualquer objeto entregue fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

XIV. Solicitar a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou que estiverem fora das especificações do objeto;

XV. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

XVI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas deste instrumento;

XVII. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações da CONTRATADA.

XVIII. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIX. Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

XX. Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;

XXI. A contratada deverá assumir a responsabilidade por:

- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

- Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CFT.

- Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato ou Ata, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

XXII. Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:

- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.

- Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

XXIII. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto do Termo de Referência, bem como por todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

XXIV. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

XXV. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao CFT ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

CLÁUSULA OITAVA

Dos Casos de Rescisão.

XXVI. O presente instrumento de contrato poderá ser declarado rescindido nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e ainda;

XXVII Pela CONTRATANTE:

- Se a CONTRATADA não cumprir quaisquer disposições estabelecidas no contrato;
- Se a CONTRATADA for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela Fiscalização;
- Pela transferência total ou parcial do objeto do contrato;
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas, e fundamentadas.

XVIII.Pela CONTRATADA:

- Se o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT deixar de cumprir com o necessário ao fornecimento do material;

XXIX. A rescisão poderá ser por ato unilateral da Administração; amigável por acordo entre as partes e judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA

Do Prazo e Vigência.

XXX. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante, para a qual for feita a adjudicação do objeto, será até o final da execução da entrega dos materiais ora solicitado através do item 1 do Objeto, desse respectivo Termo e o devido pagamento efetuado pela Contratante, findando assim o contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Reajuste

XXXI. Por se tratar de produtos de pronta entrega e pronto pagamento, o valor inicialmente contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Multas

XXXII. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

XXXIII. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFT pelo prazo de até dois (2) anos.

XXXIV. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

XXXV. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

XXXVI. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

XXXVII. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CFT e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

XXXVIII. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

XXXIX. Caso a entrega do objeto/material não seja concluído nos prazos avençados a licitante vencedora ficará sujeita as seguintes multas:

XL. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do bem adjudicado;

XLI. 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

XLII. 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

XLIII. Expedição e Publicação, pela Contratante, de declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida o ressarcimento de danos e decorrido o prazo da sanção aplicada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

XLIV. Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao CFT o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

XLV. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XLVI. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens anteriores e após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pelo CFT. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao CFT, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Registro

XLVII. O presente instrumento será levado ao conhecimento e prestação de contas junto a Comissão de Tomadas de Contas do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, bem como estará à disposição do Egrégio Tribunal de Contas da União, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Publicação

XLVIII. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
Telefone: 3964-3731 e-mail: compras@cft.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro.

XLIX. Fica eleito o foro de Brasília para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitas todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato administrativo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Brasília, de de 2019.

Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT

Contratado

Testemunhas:

1 :

2: